

Diogo José Correia e de Jacinta Pinto Rosa Correia, natural de Portugal, Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Março de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10223164, com domicílio na Rua Futebol Clube Torriense, 5, 3.º, frente, Torre da Marinha, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Graça Facha*. — O Escrivão-Adjunto, *José Espinha*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

### Aviso n.º 7790/2006 — AP

O Dr. Paulo de Almeida Rolim, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 653/03.8TAACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Timóteo Pereira Dias, filho de José Manuel Pereira Dias e de Maria da Conceição Timóteo, natural de Caldas da Rainha, Nossa Senhora do Pópulo, Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Dezembro de 1963, titular da identificação fiscal n.º 126094586 e do bilhete de identidade n.º 6709267, com último domicílio na Rua dos Vicentes, 4, Ribafria, 2475-040 Benedita, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1, 2, 3, 5 e 6, aplicável *ex vi* do artigo 27.º-B, ambos do RGIFNA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, actualmente previsto no artigo n.ºs 1, 3, 4, 5 e 7, aplicável *ex vi* do artigo 107.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, tudo conjugado com o teor dos artigos 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio, 1.º e 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 140-D/86, de 14 de Junho, 24.º da Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro, e 3.º e 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho, praticado em 1 de Fevereiro de 1999, de que este foi declarado contumaz, em 10 de Novembro de 2006, nos termos do disposto no artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto das contas bancárias movimentadas pelo arguido e em que este seja titular, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 337.º do Código de Processo Penal.

13 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo de Almeida Rolim*. — A Escrivã Auxiliar, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

### Aviso n.º 7791/2006 — AP

O Dr. Paulo de Almeida Rolim, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 95/02.2JALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Renato Ferreira Luís, filho de João Luís e de Maria da Conceição Ferreira, natural de Nazaré, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Janeiro de 1971, divorciado, pintor de automóveis, titular da identificação fiscal n.º 188872647 e do bilhete de identidade n.º 9656583, com último domicílio na

Rua de Santa Teresa, 17, São Vicente, 2460-715 São Vicente, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, alíneas *ab*), do n.º 1 e n.º 2, do artigo 256.º, todos do Código Penal, praticado em 18 de Abril de 2002, de que este foi declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2006, nos termos do disposto no artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo de Almeida Rolim*. — A Escrivã Auxiliar, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

### Aviso n.º 7792/2006 — AP

O Dr. Paulo de Almeida Rolim, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo abreviado n.º 70/04.2GCACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasyi Kodrya, de nacionalidade ucraniana, nascido em 16 de Outubro de 1963, casado, titular do passaporte n.º AC609640, com domicílio na Rua Miguel Bombarda, 2.º, 2460 Alcobaca, o qual foi transitado em julgado, pela prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, praticado em 21 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Novembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo de Almeida Rolim*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Paula Trindade*.

### Aviso n.º 7793/2006 — AP

O Dr. Paulo de Almeida Rolim, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 284/02.0GAACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Dmytro Orobets, filho de Nicola Orobets e de Daria, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 25 de Outubro de 1966, casado, com domicílio na Estrada D. Maria Pia, 121, Moleanos, 2460 Évora de Alcobaca, por se encontrar acusado da prática de um crime de danificação ou subtracção de documentos e notação técnica, previsto e punido pelo artigo 259.º do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 2002, por despacho de 17 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo de Almeida Rolim*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Fernanda Duarte*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

### Aviso n.º 7794/2006 — AP

O Dr. Afonso Dinis Nunes, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16/04.8GCALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel Gomes Mendes, filho de Francisco Men-

des e de Arminda Rosa Gomes Patrício Mendes, natural de Torres Vedras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Março de 1987, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13039608, com domicílio na Rua do Anselmo Alves, lote 2, Boavista, 2560 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, por referência ao artigo 3.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 17 de Abril, praticado em 29 de Janeiro de 2004, por despacho de 7 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

### Aviso n.º 7795/2006 — AP

A Dr.ª Elsa Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1674/03.6PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Edson Caetano dos Santos, filho de Geraldo Caetano dos Santos e de Maria Barbosa Caetano, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 4 de Junho de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º MG 10207752, com domicílio na Praça Senhora dos Navegantes, 72, 3.º E, 2825 Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elsa Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Paula Fernandes*.

### Aviso n.º 7796/2006 — AP

A Dr.ª Elsa Duarte, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo abreviado, n.º 414/04.7GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Volodymye Spirin, de nacionalidade ucraniana, nascido em 17 de Maio de 1953, solteiro, titular do passaporte n.º AM843059, com domicílio na Rua Mestre Marques, 13, Forneiros, 2440 Batalha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 20 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Elsa Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Paula Fernandes*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

### Aviso n.º 7797/2006 — AP

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 325/94.2PAALM-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Ezequiel dos Santos, filho de António Preto Monteiro Santos e de Natália Maria Ezequiel Rainha, natural de Prior Velho, Loures, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Novembro de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10592236, com domicílio na Rua Pinto Guartin, lote 7, rés-do-chão esquerdo, Bairro 2 de Maio, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano, de um crime de burla e de um crime de furto, previsto e punido, respectivamente, pelos artigos 308.º, 316.º e 296.º, do Código Penal de 1982, por despacho de 7 de Setembro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

### Aviso n.º 7798/2006 — AP

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (Tribunal Colectivo) n.º 660/98.0PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pedro Francisco, filho de Pedro Carvalho Abel e de Engrácia Domingos Francisco, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 11 de Junho de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16206787, com domicílio na Rua António Gonçalves, 14, rés-do-chão esquerdo, Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Junho de 1998, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 1998, por despacho de 17 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

### Aviso n.º 7799/2006 — AP

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 773/93.5TAALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Ema Luísa Guerreiro Pereira, filha de António Guerreiro e de Maria Luísa, natural de Aljustrel, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Maio de 1922, viúva, titular do bilhete de identidade n.º 4620858, com domicílio na Rua Humberto Delgado, 49, 3.º, direito, 2800 Cova da Piedade, por se encontrar acusado da prática de um crime um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, com referência aos artigos 313.º e 314.º, do Código Penal de 1982, por despacho de 9 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, do Código de Processo Penal, por prescrição.

17 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

### Aviso n.º 7800/2006 — AP

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular),